LEI Nº 5357, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a Procuradoria Municipal a realizar acordo judicial nos autos do processo 0261.18.010276-4, em tramitação na 2ª Vara Cível da Comarca de Formiga-MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Procuradoria Municipal autorizada a firmar, em nome do Município de Formiga, acordo judicial nos autos do processo 0261.18.010276-4, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Formiga – MG, movido por Dico Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., que se refere às prestações oriundas do contrato n.º 13/2015 proveniente do Processo Licitatório n.º 037/2015 – Dispensa n.º 005/2015, cujo objeto se refere à locação de imóvel localizado à Rua Governador Benedito Valadares, n.º 304, Centro, Formiga/MG.

Art. 2º O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento, pelo Município de Formiga, da quantia de R$ 44.622,50 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) à parte autora, em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo duas no valor de R$ 11.155,62 (onze mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e mais duas de R$ 11.155,63 (onze mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), a vencer em 10 (dez) dias úteis contados da intimação da Fazenda Pública acerca da homologação do acordo.

Parágrafo único. No valor das parcelas não incidirão correção monetária e/ou juros.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 26 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal